



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE PÁRA-QUEDISMO - CBPQ

Entidade filiada a:

Confederação de Aerodesporto Brasileiro - CAB

Fédération Aéronautique Internationale - FAI

Confederación Latinoamericana de Paracaidismo – COLPAR



REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE PARAQUEDISMO - CBPQ

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o uso do auditório da CBPQ (Sede – Boituva), de maneira a garantir a prevenção patrimonial e dos objetivos, a diretoria da CBPQ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Regular e disciplinar os procedimentos para a utilização do mesmo, a fim de estabelecer convivência harmônica e garantir a conservação e a preservação de suas instalações físicas, mobiliários, bem como dos equipamentos de projeção e sonorização.

O Auditório destina-se à realização de briefings, debriefings, conferências, reuniões de comitês, seminários e demais eventos técnicos, cursos da CBPQ ou outros eventos de paraquedismo, promovidos pela COMUNIDADE PARAQUEDISTA, desde que se adequem às instalações e não sejam incompatíveis com a utilização de um bem público e pela CBPQ.

I - DA UTILIZAÇÃO

1 - A reserva na utilização do auditório é sempre para as atividades promovidas pela comunidade paraquedista, sendo comitês, equipes, atletas e profissionais, devidamente cadastrados e regulares com suas obrigações na Confederação Brasileira de Paraquedismo - CBPQ.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE PÁRA-QUEDISMO - CBPQ

Entidade filiada a:

Confederação de Aerodesporto Brasileiro - CAB

Fédération Aéronautique Internationale - FAI

Confederación Latinoamericana de Paracaidismo – COLPAR



2 - A utilização do mesmo está condicionada à observância e aplicação das regras exigidas à boa conservação dos equipamentos e espaços públicos.

3 - Para sua utilização, com capacidade para 45 pessoas e máximo de mais 10%, é necessária prévia autorização da secretaria CBPQ, conforme lista de reservas.

4 - Os Pedidos de utilização deverão ser feitos através do e-mail da secretaria (secretaria.executiva@cbpq.org.br) ou diretamente na sede, preferencialmente com uma antecedência mínima para verificar disponibilidade e evitar choques entre eventos diferentes. Será anotado em lista própria de acesso para consulta pública na sede, em livro de registro próprio e poderá ser consultado pelo telefone de contato da sede - (15) 3268-1730.

4.1 - No Pedido deverão constar:

- a) Identificação do responsável pelo evento/ação – Nome / CBPQ /Contato;
- b) Indicação do fim a que se destina a utilização;
- c) Indicação da(s) data(s) e horário(s) de utilização;

II - DOS DIREITOS

1 - É permitido ao usuário, desde que tomados os devidos cuidados de conservação:

- 1.1 - Utilizar espaço do auditório, com seus equipamentos e estrutura em bom estado e os vestiários da sede;



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE PÁRA-QUEDISMO - CBPQ

Entidade filiada a:

Confederação de Aerodesporto Brasileiro - CAB

Fédération Aéronautique Internationale - FAI

Confederación Latinoamericana de Paracaidismo – COLPAR



- 1.2 - Utilizar-se da copa para fins de alimentação, não usar o auditório para este fim;
- 1.3 - Utilização de área social (sofás/área externa)

III - DOS IMPEDIMENTOS

O Auditório não poderá ser cedido para as seguintes realizações:

- 1 - Iniciativas que, pelas suas características, possam colocar em perigo a segurança do espaço, dos seus equipamentos e do público;
- 2 - Iniciativas que apelem ao desrespeito dos valores constitucionais, nomeadamente no âmbito dos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos.

IV – DAS RESPONSABILIDADES

- 1 - São da responsabilidade dos responsáveis utilizadores do auditório quaisquer danos, furto ou desaparecimento de bem ou material deixado nos espaços que lhes tenham sido cedidos para a realização do evento.
- 2 - As despesas com a reparação ou reposição de equipamentos danificados, furtados ou desaparecidos serão imputadas aos responsáveis pela sua utilização.
- 3 - Os autores da solicitação do auditório são responsáveis por quaisquer infrações a este Regulamento em vigor.
- 4 - A utilização do espaço deve ser aquela destinada com fim específico para o qual o espaço foi cedido.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE PÁRA-QUEDISMO - CBPQ

Entidade filiada a:

Confederação de Aerodesporto Brasileiro - CAB

Fédération Aéronautique Internationale - FAI

Confederación Latinoamericana de Paracaidismo – COLPAR



5 - A Direção da CBPQ não se responsabiliza por perdas ou danos de quaisquer materiais deixados durante a utilização do ambiente da sede.

6 - Ocorrendo danos ao mobiliário ou equipamento, por imperícia, imprudência ou negligência, o responsável terá de repor, com itens de mesma especificação e valor;

7 – A CBPQ não se responsabiliza pelas informações/orientações/cursos que forem disponibilizadas/realizadas por terceiros em sua sede, por hora cedidas em empréstimo. Apenas é de responsabilidade as ações realizadas pelos seus comitês/examinadores/avaliadores, em eventos previstos pela instituição.

V - DAS PROIBIÇÕES E INTERDIÇÕES

Nas instalações do Auditório não é permitido:

1 - Transportar bebidas ou alimentos para o interior do Auditório, assim como objetos que pela sua configuração possam danificar o equipamento ou as instalações ou ainda pôr em risco a segurança de pessoas e bens;

2 - Comer, beber, fumar no interior do Auditório, utilizar materiais explosivos, inflamáveis, tóxicos, nocivos ou qualquer material que possa danificar a estrutura do espaço, seu interior ou suas áreas adjacentes;

3 - A entrada de animais, exceto cães guia;

4 - Perfurar, pregar, colar, alterar seja o que for, nas paredes internas e externas do auditório, palco, ou realizar quaisquer outras alterações sobre as estruturas das instalações cedidas, sem prévio consentimento, por escrito, da secretaria da CBPQ; No entanto, é permitida a utilização de



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE PÁRA-QUEDISMO - CBPQ

Entidade filiada a:

Confederação de Aerodesporto Brasileiro - CAB

Fédération Aéronautique Internationale - FAI

Confederación Latinoamericana de Paracaidismo – COLPAR



cavaletes ou quadros específicos, desde que não danifiquem o piso ou as paredes;

VI - DA SUPERVISÃO

1 - A verificação de qualquer conduta que, singular ou coletivamente praticada, seja susceptível de afetar ou perturbar o normal funcionamento dos serviços, o acesso aos espaços, de desrespeitar a tranquilidade pública, ou de utilizar os espaços para práticas ilícitas, desonestas ou diversas das solicitadas e concedidas, dará à CBPQ o direito de exercer ordem de expulsão das instalações ou de revogar a autorização de utilização do Auditório e, neste caso, a suspender o evento previsto ou em curso.

VII - HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

1 - O funcionamento da sede é de 8h às 12h e de 14h às 18h, de quarta a domingo.

- PERÍODO MATUTINO: das 8 às 12horas;
- PERÍODO VESPERTINO: das 14 às 18horas;

➔ PERÍODO NOTURNO E/OU ÀS SEGUNDAS E TERÇAS FEIRAS:

Após às 18horas - agendamento excepcional, fora dos períodos e dias aqui estabelecidos passará por prévia avaliação e autorização da Direção.

2 - A programação deverá iniciar e terminar nos horários previstos e informados no momento da reserva;



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE PÁRA-QUEDISMO - CBPQ

Entidade filiada a:

Confederação de Aerodesporto Brasileiro - CAB

Fédération Aéronautique Internationale - FAI

Confederación Latinoamericana de Paracaidismo – COLPAR



3 - O solicitante deverá assinar livro do auditório no ato da reserva e posterior ao término e entrega das instalações.

4 - A programação de reserva ficará afixada no auditório.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - Os casos omissos e as outras dúvidas que surgirem quanto à utilização e na aplicação do presente Regulamento serão resolvidos pela Direção da CBPQ.

Este Regulamento entra em vigor na data de sua assinatura.

Boituva, 11 de outubro de 2018



Raimundo Pereira dos Santos
Presidente da CBPQ
Fé, Força e Honra.